



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 8/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

28/03/2019

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé e Dr. Madalena Isabel Colaço dos Santos. -----

----- Presentes também a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.^a Brigitte Capeloa e a Técnica Superior Ana Margarida dos Santos Mesquita. -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas. -----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 60, de 27 de março de 2019, com um saldo orçamental de 253.171,60 € (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e um euros e sessenta cêntimos). -----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- ATA DE 14 DE MARÇO DE 2019 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 14 de março de 2019, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma "Arquivo" em 26 de março de 2019, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins apresentou um requerimento, subscrito por ele próprio e pelo Sr. Vereador Dr. Luis Miranda, na qualidade de Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, solicitando informação relativamente



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ao número de pessoal avençado, em regime de tarefa e vinculado por contrato a termo dependente do Município. Esta informação já tinha sido solicitada na reunião do Executivo Municipal, realizada em 26 de fevereiro findo, contudo, até ao momento, ainda não tinha sido dada resposta. -----

-----Mais requereu informação, de modo discriminado, relativamente às despesas e receitas efetuadas com a passagem de ano 2018/2019; as efetuadas com a festa de S. Tomé (2018); Taça dos Clubes Europeus de Corta Mato (2018) e com o Parque de Campismo. -----

-----Por último, solicitou que toda a informação requerida fosse fornecida por escrito e de modo detalhado. -----

----- Seguidamente, questionou acerca das limpezas que estariam a ser feitas e se as mesmas contemplariam o talude da ponte do Casal de S. Tomé. Questionou ainda, se haveria prioridades nas limpezas. -----

----- Interveio o Sr. Presidente respondendo que até aquele momento e pelas informações que tinha dos serviços, as limpezas seriam feitas sem interrupção, salvo se aparecesse alguma prioridade. -----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:**-----

----- **DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DIPLOMAS SETORIAIS - PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL, SEGURANÇA DOS ALIMENTOS E CULTURA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 97/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de não havendo condições de facto designadamente financeiras, humanas e organizacionais, para se operar a transferência de competências, conforme



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

faculdade prevista no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de Agosto conjugado com o artigo 21.º do D.L. n.º 20/2019 de 31 de Janeiro e artigo 12.º do D. L. n.º 22/2019 de 31 de Janeiro: -----

-----1. Não aceitar para o ano de 2019 as competências previstas nos seguintes diplomas descritos na tabela infra: -----

---- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos; -----

---- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os municípios no domínio da cultura; -----

---- 2. Mais, foi deliberado submeter esta proposta à votação da Assembleia Municipal, em harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, conjugado com o disposto nas alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, bem como comunicar a deliberação à Direção-Geral das Autarquias Locais – DGAL.

---- **DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI-QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, CIM-RC – EDUCAÇÃO E SAÚDE** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 98/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido submeter à Assembleia Municipal em harmonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, a aprovação da proposta de aceitação da transferência de competências supra referidas e constantes dos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação e do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde e delegar essas competências nos órgãos da entidade intermunicipal da Região de Coimbra - CIM-RC. -----

-----APROVAÇÃO DE UMA TRANSFERÊNCIA PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA, RELATIVAMENTE A UMA CANDIDATURA AO POSEUR – REFORÇO DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO NA COMUNIDADE INTERNACIONAL DA REGIÃO DE COIMBRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 99/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação de uma transferência para a CIM Região de Coimbra no valor de 427.50€ (quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos), verba que corresponde à comparticipação do Município, na candidatura de Reforço de Adaptação às Alterações Climáticas – Ações de Comunicação e Sensibilização na Comunidade Internacional da Região de Coimbra.-----

-----3ª. REVISÃO ORÇAMENTAL E 3ª. REVISÃO DAS GOP'S – ANO DE 2019 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Drª. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Drª. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 100/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo a 3ª. revisão orçamental e a 3ª. revisão às GOP's, do ano de 2019, nos termos do D.L. n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, a qual se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PARA OS ANOS ECONÓMICOS DE 2019 A 2024, BEM COMO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA OS MESMO ANOS, NO ÂMBITO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, PARA “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER OPERACIONAL DE 5 VEÍCULOS”-----

**MUNICÍPIO DE MIRA**
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º.101/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e submissão à Assembleia Municipal, da prévia autorização para a repartição dos encargos, bem como da emissão da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, no âmbito da abertura do procedimento por concurso público, para “Contratação de serviços de Aluguer Operacional de 5 Veículos”, pelo prazo de 5 anos, no valor total de 115.000,00€ (cento e quinze mil euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor de 23%, para os seguintes anos económicos e da seguinte forma: -----

Ano	Valor total s/ IVA (€)	IVA 23% (€)	Valor total c/ IVA (€)
2019	11.500,00	2.645,00	14.145,00
2020	23.000,00	5.290,00	28.290,00
2021	23.000,00	5.290,00	28.290,00
2022	23.000,00	5.290,00	28.290,00
2023	23.000,00	5.290,00	28.290,00
2024	11.500,00	2.645,00	14.145,00
Totais	115.000,00	26.450,00	141.450,00

-----**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DA COBERTURA METROLÓGICA**-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.102/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta do acordo de colaboração entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede, no âmbito da cobertura metrológica, nos termos da alínea e) do n.º. 1, do art.º. 33.º, do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, visando garantir a prestação do serviço municipal de metrologia no Município de Mira. -----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.103/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do programa do procedimento da hasta pública para alienação de resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos e veículos em fim de vida. -----

-----Mais foi deliberado aprovar o Júri que deverá presidir à hasta pública, composta pelos seguintes elementos:-----

-----Presidente: Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;-----

-----1.º Vogal efetivo: Ângelo Manuel Morais Lopes, Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente;-----

-----2.º Vogal efetivo: José Miguel da Rosa Felgueiras, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

-----1.º Vogal suplente: Sónia Elisabete Clemente Alcaide, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;-----

-----2.º Vogal suplente: Patrícia Alexandra Moreira Fresco, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo.-----

-----Foi ainda deliberado proceder à publicitação, no Diário da República, nos jornais locais e afixação de editais nos locais públicos do costume e na página web do Município (www.cm.mira.pt).-----

-----HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DOS LUGARES DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.104/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das condições gerais da hasta pública para atribuição dos lugares do Mercado Municipal da Praia de Mira, que se enunciam de forma sucinta no edital anexo à presente ata, constando do regulamento municipal, as demais regras relativas ao exercício da atividade.-----

-----Mais, foi deliberado aprovar a Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública, composta pelos seguintes elementos: -----

-----Presidente: Vereador Nelson Maltez; -----

-----1º Vogal: Vereadora Dulce Cainé Drª-----

-----2º Vogal: Drª Sónia Alcaide-----

-----Secretária: Drª Patrícia Fresco-----

-----Vogal suplente: Vereador Fernando Madeira, Dr. -----

-----Vogal Suplente: Dr. Augusto Matos -----

-----Foi ainda deliberado proceder à publicitação do ato, por edital, nos lugares de estilo, no site do Município, nos jornais locais e ainda no Mercado Municipal da Praia de Mira.-----

-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MIRA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.105/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do artº. 163º. do Orçamento de Estado para 2019, conjugado com o artº. 37-A do D.L. n.º. 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, da minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Mira e a Autoridade Tributária e Aduaneira, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que permita o acesso à informação referente aos dados constantes da matriz predial relativa aos prédios, do titular da respetiva inscrição matricial, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis.-----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

-----A mencionada proposta é do seguinte teor:-----

-----"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MIRA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS. -----

-----Enquadramento-----

-----Tendo presente o interesse público nacional e que é da responsabilidade de toda a sociedade contribuir para a preservação da floresta, o combate aos incêndios, a proteção de bens e populações e a salvaguarda de vidas humanas, pelo que a colaboração e cooperação institucional entre as diversas entidades e organismos públicos é fundamental, razão pela qual a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Governo subscreveram uma Declaração Conjunta relativa ao texto de Protocolo de Cooperação a celebrar entre os Municípios e a Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

-----Considerando que:-----

-----a) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, reconhece que a estratégia de defesa da floresta contra incêndios assume duas dimensões - a defesa das



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

peças e dos bens e a defesa dos recursos naturais -, apresenta normas para a proteção de ambas, define objetivos e determina uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais;

-----b) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação define o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios como um modelo ativo, dinâmico e integrado, nos termos do qual importa, entre outros, reforçar a vigilância e a fiscalização do cumprimento das ações definidas pelas normas existentes, por parte de todos os responsáveis;-----

-----c) A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, alterou o regime jurídico do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, republicando o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, no pressuposto de que o conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate dos incêndios;-----

-----d) No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete ao Município, entre outras ações, na respetiva área geográfica, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível, bem como a instrução de processos de contraordenação derivados do incumprimento dessas obrigações;-----

-----e) A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com vista a permitir a operacionalização das atividades referidas prevê, no seu artigo 37.º-A, que se estabeleça uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, por forma a permitir às entidades com competência para fiscalização, o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal;--



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----f) Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, administrar os impostos, os direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos; -----

-----g) Nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, a competência para a organização e conservação das matrizes prediais, incumbe aos serviços de finanças onde os prédios se encontram situados.-----

-----Em conclusão, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete aos Municípios, entre outras ações, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível e a instrução de processos de contraordenação oriundos do incumprimento dessas obrigações.

-----O conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate de incêndios.-----

-----Por isso, conforme minuta em anexo é intenção do Município celebrar com a Autoridade Tributária e Aduaneira um protocolo que permita o acesso à informação referente aos dados constantes da matriz predial relativa aos prédios, do titular da respetiva inscrição matricial, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, pelo que se propõe nos termos do artigo 163º do Orçamento de Estado para 2019 conjugado com o artigo 37-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação a aprovação da minuta em anexo e celebração do protocolo.” -----

-----DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA WRC – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A.- CONHECIMENTO E DESRECONHECIMENTO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DA PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CONDEIXA- A- NOVA E MIRA - UAC -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.106/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA WRC – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, S.A.- CONHECIMENTO E DESRECONHECIMENTO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DA PARTICIPAÇÃO NA UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE CONDEIXA- A - NOVA E MIRA - UAC -----

-----A empresa teve origem numa associação criada em 2001/2002, a partir de um conjunto de municípios cuja finalidade estava relacionada com a conceção de soluções de informática e produção de software, maioritariamente detida pelo Município de Anadia. doc 1-----

-----A empresa no âmbito da sua atividade ao longo dos últimos anos tinha vindo a apresentar resultados negativos e com a alteração ao regime jurídico da atividade empresarial Local operada pela Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, nos termos do artigo 62º, foi inevitavelmente, forçada a encerrar a atividade.doc1-----

-----Em Assembleia Geral, o Conselho Administração constituído pelo Dr. Rui Marqueiro, do Município da Mealhada, pelo Dr. Jorge Pato de Oliveira do Bairro, Dr. Ricardo César Oliveira, suplente, do Município de Albergaria-a-Velha, deliberou no sentido da sua dissolução, dado que, a entidade já estava a dar resultados negativos ao longo de vários anos.-----

-----O Conselho de Administração fundamentou a sua proposta “conforme referido e ainda com a incerteza material relativamente à capacidade de a sociedade dar continuidade às suas atividades”. -----

-----O Município de Anadia que era o sócio maioritário, com 69,2% internalizou as funções da incubação de empresas e da Universidade Sénior da Curia, inserindo todos aqueles ativos conforme documentos em anexo. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Município de Mira detinha uma participação na empresa de 0,18% que correspondia ao valor de 2.500€ doc. 2 -----

-----Pelo que se dá conhecimento à Câmara Municipal da dissolução, liquidação e abate da participação social da empresa wrc – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A. bem como, do desreconhecimento contabilístico da participação como entidade empresarial local da Unidade de Acompanhamento e Coordenação dos Municípios de Condeixa-a-Nova e Mira-UAC, nos termos da alínea d) do artigo 2º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, na atual redação.”-----

-----ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DO MONTALVO – AQUISIÇÃO DE TERRENOS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.107/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**ACESSO À ZONA INDUSTRIAL DO MONTALVO – AQUISIÇÃO DE TERRENOS**-----

-----Considerando que:-----

-----A Câmara Municipal, por deliberação de 9 de julho de 2015, aprovou a Operação de Loteamento da Zona Industrial do Montalvo – 1.ª Fase, que viria a permitir a criação deste importante Polo Industrial do Concelho de Mira;-----

-----Acontece que para execução do referido projeto, nomeadamente dos acessos à referida Zona Industrial, tornou-se necessário proceder à expropriação de determinadas parcelas de terrenos de propriedade privada, conforme consta da planta anexa, na qual se encontram identificados os respetivos proprietários;-----

-----Neste contexto, foi solicitada a um perito independente a avaliação dos terrenos em causa, que indicou no relatório que se anexa fazendo parte integrante da presente proposta, que o valor de negociação a propor pelo município com os proprietários envolvidos se situasse no intervalo de valor entre o 1,5€/m2 e os 2,0€/m2;-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Tendo presente os referidos valores, antes de requerer a declaração de utilidade pública, diligenciou-se no sentido de adquirir os terrenos por via de direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação, pelo que foram encetadas as negociações com os proprietários das parcelas identificadas na planta anexa, tendo sido aceite o valor de € 2,00 m2 (dois euros o metro quadrado);-----

-----Assim, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere fixar o valor de € 2,00 m2 (dois euros o metro quadrado) de forma a indemnizar os proprietários e seus herdeiros das parcelas ocupadas pelos acessos à Zona Industrial do Montalvo;-----

-----Tendo em consideração que a Administração deve pautar a sua ação no respeito pelo princípio da proporcionalidade, segundo o qual a decisão deve ser adequada e apta à prossecução do interesse público, sem onerar demasiado os particulares, bem como, necessária e proporcional, pelo que o Município deverá proceder ao pagamento das indemnizações acordadas nas negociações com os proprietários;-----

-----Neste pressuposto deverá a Exma. Câmara deliberar autorizar o pagamento das respetivas indemnizações, de acordo com a tabela e peças desenhadas anexas emitidas pela Divisão de Obras Municipais que fazem parte integrante da presente proposta;-----

-----Tendo em consideração as especificidades, os problemas registrais de cada parcela e a complexidade técnica subjacente à matéria dos registos, bem como o facto de os terrenos terem de estar inscritos na Conservatória do Registo Predial de Mira a favor dos legítimos proprietários; -----

-----Atendendo que estão em causa parcelas de terrenos que fazem parte de terrenos de maior dimensão, não se justificando a sua aquisição na totalidade,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

torna-se necessário autorizar a emissão de certidões de destaque natural para cada prédio atravessado, na medida em que a via já se encontra concluída. ----

-----PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE:-----

-----Ao abrigo da competência material prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, e do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na atual redação, o seguinte: -----

-----Fixar o valor de € 2,00 m2 (dois euros o metro quadrado); -----

----- Autorizar o pagamento das respetivas indemnizações, de acordo tabela e peças desenhadas anexas, emitidas pela Divisão de Obras Municipais que fazem parte integrante da presente proposta. -----

-----Mais, delibere autorizar a emissão de certidões de destaque natural para cada prédio atravessado.”-----

-----TOMADA DE CONHECIMENTO DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE MIRA CONTRA “ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.” -----

*----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º.108/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à interposição, por parte do Município de Mira, de providência cautelar contra as “Águas do Centro Litoral – ADCL”, em cumprimento do disposto nas alíneas b) e c), do n.º. 1, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----*

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:-----

-----CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DE ESTRUTURA ABANDONADA – MERCADO DE MIRA – REJEIÇÃO LIMINAR DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Sr. Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º.109/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da rejeição liminar da nova impugnação administrativa apresentada pela concorrente “*Construções Marvoense, Lda.*”, no âmbito do Concurso Público de “*Empreitada de Reabilitação e Reconversão de Estrutura Abandonada – Mercado de Mira*”, por carecer totalmente de fundamento, ao abrigo do disposto no n.º. 1, do artº. 274º., do Código dos Contratos Públicos.-----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E RECONVERSÃO DE ESTRUTURA ABANDONADA – MERCADO DE MIRA – REJEIÇÃO LIMINAR DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA-----

-----Considerando que:-----

-----No âmbito do concurso público referido em epígrafe, uma das concorrentes, *Construções Marvoense, Lda*, após notificação da intenção de rejeição da impugnação administrativa do relatório final e da decisão de adjudicação, apresentada ao abrigo do disposto nos artigos 269.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), não se conformando veio apresentar nova impugnação administrativa sob a forma de reclamação, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, fazendo parte integrante da presente proposta, cfr. Doc. n.º 1; -----

-----Após análise desta impugnação administrativa agora apresentada, constatou-se que a concorrente MARVOENSE vem replicar a impugnação anteriormente apresentada, não alegando quaisquer factos novos que mereçam uma nova decisão por parte do órgão competente, pelo que se entendeu uma vez que já se tinha promovido anteriormente a audiência dos contrainteressados, não se efetuar nova audiência; -----

-----De facto, a Câmara Municipal deliberou em 14 de março de 2019 a “A rejeição da impugnação administrativa apresentada pela concorrente



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Construções Marvoense, Lda, no âmbito do Concurso Público - Empreitada de Reabilitação e Reconversão de estrutura abandonada – Mercado de Mira por carecer totalmente de fundamento, bem como, da exposição apresentada pela concorrente Pascoal de Veneza, Lda, ao abrigo do disposto no artigo 274.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Mais deliberou, manter a ordenação final das propostas plasmada no relatório final e a adjudicação ao concorrente “António Carlos Rocha, Construções de Obras Públicas, Lda., pelo valor apresentado de 764.834,46 € (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), a acrescentar de IVA, com um prazo de execução da empreitada de 488 dias, por estar classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação das propostas definido no programa de concurso e por cumprir todos os requisitos exigidos, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, cfr. Doc. n.º 2, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, fazendo parte integrante do presente despacho”;-----

-----Neste contexto, atendendo que não foram apresentados quaisquer factos que mereçam uma nova decisão por parte do órgão administrativo, pelo que não resta outra alternativa, senão na rejeição liminar da nova impugnação administrativa apresentada pela concorrente MARVOENSE no âmbito do Concurso Público - Empreitada de Reabilitação e Reconversão de estrutura abandonada – Mercado de Mira, por carecer totalmente de fundamento, ao abrigo do disposto no artigo 274.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Pelo exposto, propõe-se que a câmara delibere favoravelmente:-----

-----A rejeição liminar da nova impugnação administrativa apresentada pela concorrente MARVOENSE no âmbito do Concurso Público - Empreitada de Reabilitação e Reconversão de estrutura abandonada – Mercado de Mira, por



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

carecer totalmente de fundamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 274.º do Código dos Contratos Públicos.”-----

-----APROVAÇÃO DO DESVIO DE TRÂNSITO DA AVª. DA BARRINHA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.110/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido do desvio de trânsito na Avª. da Barrinha, conforme consta das peças desenhadas anexas à referida proposta, de modo a permitir a execução de empreitada de requalificação da mencionada avenida.-----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

-----PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO A MUNÍCIPE CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROCESSO N.º 03/2016 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.111/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), a munícipe carenciado a que se reporta o proc.º. n.º. 03/2016, ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas no n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação.

-----CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E DIVERSAS ENTIDADES NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES – TOMADA DE CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º.112/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração de parcerias entre o Município de Mira e diversas entidades, no âmbito da integração de alunos de diversas áreas, na Câmara Municipal de Mira, conforme protocolos de estágio que se encontram anexos à referida proposta, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, conforme a seguir se indica: -- -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- *Escola Técnico Profissional de Cantanhede:* -----

-----Bruno Rei – Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos – nível IV. -----

-----*Instituto Politécnico de Leiria - Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar:* -----

-----Raquel Clemente Pereira – 3.º ano da Licenciatura em Marketing Turístico.

-----***DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE:***-----

-----***ATRIBUIÇÃO DE TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE MIRA***-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º.113/2019***, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição definitiva do topónimo “*Rua da Quinta do Arieiro*” ao caminho existente na localidade do Casal de S. Tomé, da Freguesia de Mira, que começa na Rua dos Pires e dá acesso à nova edificação ali existente, conforme indicado na planta anexa à presente proposta, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na atual redação.-----

-----***SEMANA SANTA EM MIRA - CORTE DE ESTRADA***-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ***proposta n.º.114/2019***, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º. 2, do artº. 23º., do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a interrupção rodoviária, nos dias 06, 07 e 19 de abril de 2019, de modo a permitir a realização de três procissões, integradas na Semana Santa, designadamente: -----

----- No dia 06 abril, procissão da Nossa Senhora das Dores, pelas 20H:30, da Igreja matriz à Capela de Portomar; -----

----- No dia 07 abril, procissão Solene do Senhor dos Passos, pelas 15H:30, da Igreja matriz, pela Rua Dr. José de Almeida até ao Largo 31 de janeiro e regressa à Igreja matriz. -----



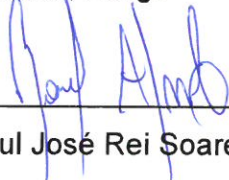
MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- No dia 19 de abril, procissão do Enterro do Senhor, pelas 20H:00, da Igreja matriz à Av. 25 de Abril, Rua do Bairro Novo, Rua Luísa Gusmão e regressa à Igreja matriz.-----

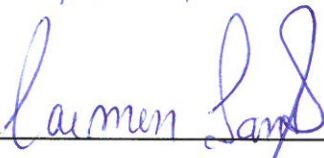
---- **ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:35h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Carmen da Conceição Santos, na qualidade de secretária, redigi. -----



(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)



(Secretária: Carmen da Conceição Santos, Drª.)